

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CP/SEMESQV Nº 01/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, para apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas de: **I.** Garantia de Direitos: **i.** Ações em prol da Pessoa Idosa; **ii.** Campanhas de Conscientização; **II.** Enfrentamento da Violência contra a Pessoa idosa; **III.** Educação em Saúde e Qualidade de Vida, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 (Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal); do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (observar cotas mínimas para as pessoas de cor negra e para as mulheres, na proporção

mínima de vinte e cinco por cento em ambos os casos); do Decreto Municipal nº 32.318, de 07 de junho de 2010 (torna obrigatória a apresentação da certidão de funcionamento das fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para contratar ou conveniar com a Prefeitura do Rio de Janeiro); pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13 de setembro de 1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18 de setembro de 1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado; revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 10º andar, sala 1.017, Rio de Janeiro – RJ,

telefone (21) 2976-1579 ou (21) 2976-1157 ou pelo e-mail: cp.semesqv@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://envelhecimentosaudavel.prefeitura.rio/editais-e-avisos/>, bem como na sede da SEMESQV e do COMDEPI-RIO, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, constado Processo.rio QVE-PRO-2025/00458, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 18/08/2025 pág. 35.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. Nos dias **18/09/2025** e **19/09/2025** das **10:00h** às **17:00h**, na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 10º andar, sala 1017, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, à Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: [prefeitura.rio/licitacao](https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ) ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ>, conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a Portaria Conjunta F/SUBSC, GI/SUBG e GI/CECI Nº 01 de 12 de março de 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Seleção e apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas de I. Garantia de Direitos: i. Ações em prol da Pessoa Idosa; ii. Campanhas de Conscientização; II. Enfrentamento da Violência contra a Pessoa idosa; III. Educação em Saúde e Qualidade de Vida, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV

EXERCÍCIO: **2025**

PROGRAMA DE TRABALHO: **2802 08241 0655 2000**

NATUREZA DA DESPESA: **33.50.39**

FONTE: **1.759.305 e 2.759.305**

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil Inscritas e Regulares no Conselho Municipal de Defesa dos

Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI Rio; que atenderem às exigências constantes deste Edital; que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro; que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim; e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo

integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo III.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento,

deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA – SEMESQV
- CHAMAMENTO PÚBLICO – CP/SEMESQV Nº 01/2025
- ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- NOME DA ENTIDADE
- CNPJ
- LINHA DE AÇÃO (de acordo com o Art. 3º da Deliberação COMDEPI Rio Nº 412/2025)
- ENDEREÇO COMPLETO ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO.

ENVELOPE “B” – PROJETO TÉCNICO

- SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA – SEMESQV
- CHAMAMENTO PÚBLICO – CP/SEMESQV Nº 01/2025

- ENVELOPE “B” – PROJETO TÉCNICO
- NOME DA ENTIDADE
- CNPJ
- LINHA DE AÇÃO (de acordo com o Art. 3º da Deliberação COMDEPI Rio Nº 412/2025)
- ENDEREÇO COMPLETO ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO.

9.1.1.1. Sugestão de etiquetas poderá ser obtida no ANEXO XIII

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - e “B” – PROJETO TÉCNICO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a Organização da Sociedade Civil será inabilitada.

10.1.1.1. Somente será avaliada a proposta constante do ENVELOPE “B” (PROJETO TÉCNICO) da Organização da Sociedade Civil que for habilitada na etapa de avaliação documental (ENVELOPE “A”), considerando as subetapas de i) Abertura e Conferência da Documentação; ii) Publicação do Deferimento /

Indeferimento; iii) Prazo Recursal; iv) Avaliação do Recurso; v) Publicação do Deferimento / Indeferimento do Recurso). O ENVELOPE “B” – PROJETO TÉCNICO – das demais Organizações da Sociedade Civil ficarão em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento pela Organização da Sociedade Civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento, do D.O. Rio, estes poderão ser destruídos.

10.1.2. A proposta constante do ENVELOPE “B” deverá ser apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 12 deste Edital, e seu descritivo contido no ANEXO XIV deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2.1. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração/Fomento objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As Organizações da Sociedade Civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. O ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

11.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

11.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a Organização da Sociedade Civil participante for uma fundação.

11.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e

número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

11.1.7. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

11.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

11.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a Organização da Sociedade Civil seja isenta.

11.1.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

11.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

11.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

11.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

11.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as Organizações da Sociedade Civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

11.1.12. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VII).

11.1.13. Declaração do representante legal de que a Organização da Sociedade Civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo IX).

11.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais e do 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As organizações sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade

expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

11.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo X).

11.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI Rio.

11.1.17. Documentos oficiais que comprovem de forma inequívoca (como Declarações de parceiros, materiais produzidos, etc.) a Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo (em anos) na execução do objeto da parceria proposta ou de natureza semelhante.

11.1.18. Documentos oficiais que comprovem de forma inequívoca a Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

11.1.19. Documentos oficiais que comprovem de forma inequívoca a Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados..

11.2. Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV.

11.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

12. PROPOSTA

12.1. O ENVELOPE “B” – PROJETO TÉCNICO – será composto pela Proposta da entidade pleiteante, e deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte Arial, tamanho 12. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho que compõe este Edital de Chamamento Público (Anexo I).

12.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

12.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

12.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da Organização da Sociedade Civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a Organização da Sociedade Civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

12.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da Organização da Sociedade Civil a ser desenvolvida com base na sua

experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela Organização da Sociedade Civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

12.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

12.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

12.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria. (até 10 pontos)	

E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (até 4 pontos) (ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (até 4 pontos) (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (até 2 pontos)	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (até 30 pontos) (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (até 10 pontos) (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (até 20 pontos)	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência (será considerada a taxa percentual meta/valor em reais do projeto). Receberá(ão) nota 20 a(s) organização(ões) com maior taxa por linha de ação, sendo proporcionalizadas as notas das demais organizações de modo decrescente. (até 20 pontos)	

12.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- (i) Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no **fator capacidade operacional (C)**;
- (ii) Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no **fator experiência (E)**;
- (iii) Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no **fator preço (P)**;
- (iv) Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no **fator grau de adequação (A)**;
- (v) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado.
- (vi) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano da região – IDH;
- (vii) Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

12.3.3. A Organização da Sociedade Civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

12.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, nos termos do subitem 9.1.

13.1.1. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no Diário Oficial do Município.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão abertos e se dará a conferência da documentação apresentada, se confere com a documentação requisitada (*check-list*), sua validade (quando for o caso) e seu estado (sem rasuras e/ou danos).

13.2.1. Ao término da Sessão Pública de Abertura e Conferência da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope “A”), o resultado será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município. Caso exista(m) Organização(ões) que tenham sido consideradas inabilitadas nos termos deste Edital, durante esta etapa (documentação insuficiente, fora da validade, rasurada, ou com qualquer comprometimento que incida sobre sua autenticidade e integridade), garantir-se-á a ampla divulgação e a destinação de prazo, para eventual interposição de recurso(s), que somente será(ão) aceito(s) se apresentado(s) dentro do prazo (dias e horários) estipulado no Cronograma (ANEXO XV). Nenhum recurso será aceito antes ou após esse prazo (dias e horários);

13.2.2. Resguardado o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Seleção se reunirá para avaliar eventual(is) recurso(s) interposto(s). A decisão da Comissão de Seleção será publicada em Diário Oficial do Município, e, por se tratar de análise de recurso(s), não caberá qualquer contestação futura dessa decisão.

13.3. Após a análise documental, e transcorridos os prazos para interposição e julgamento de eventual(is) recurso(s), no dia assinalado no Cronograma (ANEXO XV) a Comissão de Seleção se reunirá para abertura e avaliação das Propostas contidas nos envelopes “B” – PROPOSTAS / PROJETOS TÉCNICOS das Organizações que tiverem sido habilitadas na etapa anterior.

13.3.1. As propostas deverão ser rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela(s) Comissão(ões) de Seleção.

13.3.2. Ao término da Sessão Pública de Abertura e avaliação da PROPOSTA / PROJETO TÉCNICO (Envelope “B”), o resultado será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município. Caso exista(m) Organização(ões) que tenham sido consideradas inabilitadas nos termos deste Edital, durante esta etapa, garantir-se-á a ampla divulgação e a destinação de prazo, para eventual interposição de recurso(s), que somente será(ão) aceito(s) se apresentado(s) dentro do prazo (dias e horários) estipulado no Cronograma (ANEXO XV). Nenhum recurso será aceito antes ou após esse prazo (dias e horários);

13.3.2. Resguardado o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Seleção se reunirá para avaliar eventual(is) recurso(s) interposto(s). A decisão da Comissão de Seleção será publicada em Diário Oficial do Município, e, por se tratar de análise de recurso(s), não caberá qualquer contestação futura dessa decisão.

13.4. Após a conclusão das ELIMINATÓRIA (Documentos de Habilitação) e CLASSIFICATÓRIA (Propostas / Projetos Técnicos), bem como dos prazos para interposição de recursos e julgamentos e decisão sobre eles, o Resultado Final será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município.

13.5. As Organizações inicialmente habilitadas, serão classificadas de acordo com cada Eixo, e serão convocadas para as etapas de Celebração dos Termos de Fomento na proporção das seguintes vagas dispostas através da Deliberação COMDEPI Rio nº 412/2025:

Eixo	Subeixo	Qtd. Projetos Selecionados
I. Garantia de Direitos	I.1. Ações em prol da Pessoa Idosa	02
	I.2. Campanhas de Conscientização	01

II. Enfrentamento da Violência contra a pessoa idosa	NA	02
III. Educação em Saúde e Qualidade de Vida	NA	02
TOTAL		07

13.5.1. Se uma o mais Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s), for(em) inabilitada(s) na etapa de Celebração de Termos, será(ão) convocada(s) a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil subsequente(s) e, na ordem de classificação definida na etapa anterior. Deverá(ão) ser convocada(s) aquela(s) imediatamente mais bem classificada(s) no(s) eixo(s) onde ocorreu a vacância, e esta(s) deverá(ão) se manifestar quanto a aceitação da celebração de parceria nos termos da proposta por ela(s) apresentada(s).

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a Organização da Sociedade Civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até três dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até três dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Fomento.

15.2. Deixando a Organização da Sociedade Civil de assinar o Termo de Fomento no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Organizações da Sociedade Civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.5.1.

15.3. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pelos atos de seus empregados.

15.4. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais

empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A Organização da Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, devendo a Organização da Sociedade Civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência

eletrônica, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Minuta de Termo de Fomento;

Anexo II A – Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013

Anexo II B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo II C – Autorização - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

Anexo III – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo IV – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo V – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo VI – Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo VII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope A);

Anexo VIII – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope A);

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope A);

Anexo X – Declaração de Cota Mínima (Envelope A);

Anexo XI – Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo XII – Autorização de uso da imagem/voz.

Anexo XIII – Modelos de Etiquetas para Envelopes “A” e “B”

Anexo XIV – Roteiro de elaboração do Plano de Trabalho (Projeto)

Anexo XV – Cronograma das Etapas do Chamamento Público

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 94 (noventa e quatro) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2025.

Anderson Pinheiro Lopes

11/218.994-2

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DIREITOS DA
PESSOA IDOSA - COMDEPI RIO**



CHAMAMENTO PÚBLICO
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CIVIL

PLANO DE TRABALHO

2025

CHAMAMENTO PÚBLICO
SEMESQV / COMDEPI / 2025

O presente documento tem por propósito oferecer os elementos necessários para a realização do 1º Chamamento Público com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV. O Fundo Municipal do Idoso - FMI é coordenado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que decidiu pelo valor e pela aplicação dos recursos, disciplinando o presente Chamamento através da Deliberação COMDEPI Nº 412/2025, cujo objetivo é a seleção de projetos para apoio financeiro, com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, conforme Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Idoso - FMI – Exercício 2025 (Deliberação COMDEPI Nº 399/2025), através da celebração de Termo de Fomento.

1. CONTEXTO

1.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrando o nexó entre essa realidade e as metas a serem atingidas:

O envelhecimento populacional é um fenômeno social pelo qual o mundo inteiro está passando. De acordo com a ONU *“o envelhecimento populacional está prestes a tornar-se numa das transformações sociais mais significativas do século XXI, com implicações transversais a todos os setores da sociedade - no mercado laboral e financeiro; na procura de bens e serviços como habitação, nos transportes, na proteção social e nas estruturas familiares e laços intergeracionais”*. Em todo o mundo a população idosa está crescendo mais rápido que os grupos etários mais jovens.

De acordo com o Relatório da “The World Population Prospects” – ONU (2019) – até 2050 uma em cada seis pessoas no mundo terá 65 anos. Na América Latina a projeção é que esta parcela da população dobre entre 2019 e 2050 e que o número de pessoas com 80 ou mais triplique, passando de 143 milhões em 2019 para 426 milhões em 2050.

Segundo projeção de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – no ano de 2030 haverá mais pessoas com idade igual ou superior a 60 anos do que jovens com idade igual ou inferior a 14 anos. Prospectando mais a frente, segundo a Divisão de População da ONU, em 2077 o Brasil terá mais idosos com idade igual ou superior a 80 anos, do que jovens com 14 anos ou menos.

A longevidade da população brasileira avançou nos últimos 80 anos. Vários fatores exercem influência direta no aumento da expectativa de vida da população: a descoberta de vacinas e curas para diversas doenças, que causavam altos índices de mortandade no passado; melhora do saneamento básico; cuidados com a alimentação e higiene pessoal; aquisição de hábitos

saudáveis. Como consequência, foram gerados ao poder público desafios políticos, sociais, econômicos e de saúde.

Com o rápido aumento da longevidade o país foi alçado ao grupo de países com mais idosos no mundo. De acordo com a publicação “Cadernos de Saúde Pública”, da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP/Fiocruz), “*O Brasil hoje é um jovem país de cabelos brancos*”. Todo ano, 650 mil novos idosos são incorporados à população brasileira, a maior parte com doenças crônicas e alguns com limitações funcionais. De acordo o panorama apresentado e em consonância com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso, as ações de garantias de direitos, enfrentamento da violência, educação em saúde e qualidade de vida, como os determinados nos eixos elencados neste documento (ANEXO 1), são de suma importância na perspectiva da valorização e desenvolvimento das potencialidades da pessoa idosa.

1.2. Quadro geral da situação existente:

Um estudo publicado pelo periódico The Lancet em janeiro de 2016, feito em 188 países – inclusive no Brasil – mostra que a expectativa de vida global para ambos os sexos passou de 65,3 anos em 1990 para 71,5 anos em 2013. As mulheres alcançaram resultados ligeiramente melhores que os homens – a expectativa de vida entre elas aumentou 6,6 anos e, entre eles, 5,8 anos. A previsão do documento é que, se as tendências registradas nos últimos 23 anos se mantiverem, até 2030 a expectativa de vida das mulheres será de 85,3 anos e a dos homens 78,1 anos.

No Rio de Janeiro o processo de envelhecimento ocorre de forma intensa, sendo hoje considerada a capital nacional do idoso, com mais de 940.850 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta) idosos, sendo o percentual de idosos (14,9%) bem superior ao da média nacional (10,8%).Dados do IBGE – Censo 2010.

Esses fatos colocam o Brasil, e em particular o Rio de Janeiro, frente a um grande desafio: a alocação de recursos para atender às necessidades da população idosa, desprovida de meios para sobreviver, tornando-se grande demandante de serviços. Sendo assim, é importante assegurar atendimento de qualidade para os idosos, pois *“após tantos esforços realizados para prolongar a vida humana, seria lamentável não oferecer condições adequadas para vivê-la.”* (VERAS, 44: 1994).

O Estatuto do Idoso (2003) no seu Art. 2º preconiza que:

“o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

Assim, considerando a realidade do público-alvo este plano de trabalho busca apresentar uma proposta que viabilize a participação de projetos locais colaborando para a garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.

1.3. Descrição do ambiente no qual o trabalho será executado:

O bem-estar da pessoa na velhice depende primordialmente de fatores sociais e ambientais. Assim, as ações serão desenvolvidas em espaços que visem à promoção, proteção e direitos dos idosos de acordo com os eixos propostos.

1.4. Local onde será realizado:

Os locais serão indicados pelas Organizações da Sociedade Civil que forem contempladas no chamamento público para formalizar a parceria proposta neste plano de trabalho, em espaços existentes no Município do Rio de Janeiro.

1.5. PARA QUEM SERÃO DESTINADOS OS TRABALHOS:

Homens e mulheres com idade igual ou superior a 60 anos moradores da Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade no mundo. O novo perfil populacional exige ações e serviços para garantir o envelhecimento ativo, empoderar e fortalecer o idoso na sociedade.

Conforme o panorama descrito, desenvolver ações e serviços para idosos torna-se fundamental para que esse grupo possa ter suas demandas atendidas. Diante dos números apresentados anteriormente, o governo precisa pensar em políticas públicas que atendam de forma adequada e eficaz essa parcela numerosa da população. Sabe-se que o Chamamento Público não é suficiente para atender a demanda reprimida, mas é extremamente significativo para a população idosa do Município, visto que as organizações captam de forma mais próxima e segura as demandas dos beneficiários, desenvolvem métodos e formas originais para alcançar os objetivos definidos nas ações governamentais e, com isto, alimentam a inovação nas políticas públicas.

Estas são algumas das razões que talvez explique porque as organizações da sociedade civil têm se tornado atores cada vez mais relevantes nas políticas estatais em uma conjuntura de forte expansão do público beneficiário de políticas governamentais.

Diante disso ressalta-se a importância de realizar alianças e parcerias estratégicas, tanto governamentais como com entidades representativas da sociedade civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO tem por escopo resguardar os direitos sociais da pessoa idosa e deverá propor normas de promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade conforme preconizado na Lei 5208/2010.

Os recursos do Fundo Municipal do Idoso são destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, conforme estabelecido na Lei 5208/2010, de onde se extrai:

Art. 16. Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal do Idoso:

(...)

II - as entidades governamentais e não governamentais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, voltadas para o atendimento de idosos com atuação no Município.

(...)

O COMDEPI-RIO compreendendo essa realidade e a necessidade de desenvolvimento de programas e projetos de promoção, proteção, defesa e atendimentos aos direitos da pessoa idosa, propõe a celebração de termo de fomento para o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com o objetivo de atender as necessidades estabelecidas nos eixos propostos no ANEXO 1.

3. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é a seleção e apoio financeiro para projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI (valores disponíveis conforme previsto no Plano de aplicação Financeira – exercício 2025 - Deliberação COMDEPI Nº 399/2025 – Eixo: Concurso) via chamamento público

com o objetivo de formalização de Termo de Fomento, nas seguintes linhas de ação (conforme previsto na Deliberação COMDEPI nº412/2025):

- I - Garantia de Direitos (Ações em prol da Pessoa Idosa; e Campanhas de Conscientização;
- II - Enfrentamento da Violência contra a pessoa idosa
- III - Educação em Saúde e Qualidade de Vida

3.1. Efeitos esperados do trabalho:

- Suscitar ações que visem à promoção, o bem-estar, a garantia dos direitos e a inclusão das pessoas idosas, independente de raça, gênero, etnia, credo e orientação sexual.
- Realizar campanhas de conscientização, de valorização e de respeito à pessoa idosa visando promover mudança de cultura sobre o envelhecimento e suas múltiplas dimensões.
- Desenvolver ações integradas de prevenção, acompanhamento e atendimento à pessoa idosa vítima de violência (Física, negligência, financeira, abuso sexual, abandono).
- Propor ações de caráter educativo teórico e prático a fim de proporcionar a pessoa idosa conhecimentos e ferramentas que possam identificar e implementar condutas preventivas inerentes aos fatores de riscos que desencadeiam agravos à saúde e qualidade de vida.

3.2. Forma genérica de como se processará o trabalho e descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas:

As formas como serão executados os trabalhos, as metas e as atividades constarão nos projetos das Organizações da Sociedade Civil selecionadas e aprovadas pelas Comissões de Seleção. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Fomento.

4. ABRANGÊNCIA

As Organizações não governamentais selecionadas terão que estar localizadas no Município do Rio de Janeiro e seus projetos deverão atender homens e mulheres com idade igual ou superior a 60 anos, moradores do município do Rio de Janeiro.

5. PRODUTO

Trata-se de processo referente ao Edital de Chamamento Público “COMDEPI-RIO 2025”, cujo objetivo é a seleção pública de projetos a serem financiados pelo FMI – Fundo Municipal do Idoso.

Podendo figurar como proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos, registradas e regulares no COMDEPI-RIO, com sede e/ou filial no município do Rio de Janeiro, constituídas há no mínimo 3 (três) anos.

Cada proponente poderá concorrer em até três (3) linhas de ação, não sendo permitida apresentação de mais de um projeto para a mesma ação, ainda que seja para públicos distintos.

Serão selecionados sete (7) projetos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada um, de acordo com os três (3) Eixos elencados:

- Eixo I – **Garantia de Direitos** – Serão selecionados até três (3) projetos referentes aos subitens deste eixo: **Ações em prol da Pessoa Idosa** – dois projetos (02) e **Campanhas de Conscientização** – um projeto (01);
- Eixo II – **Enfrentamento da Violência contra a pessoa idosa** – Serão selecionados até dois (2) projetos referentes a este eixo;
- Eixo III – **Educação em Saúde e Qualidade de Vida** – Serão selecionados até dois (2) projetos referentes a este eixo;

6. ATIVIDADES

As atividades a serem propostas pelas entidades proponentes terão como diretriz os eixos apresentados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI-RIO, e aprovados na 147ª Assembleia Ordinária do COMDEPI-RIO realizada em 14 de Agosto de 2025, descritas abaixo:

EIXO	OBJETIVOS
EIXO I Garantia de Direitos	1.1 – Ações em prol da Pessoa Idosa: <u>Objetivo Geral:</u> Suscitar ações que visem à promoção, o bem-estar, a garantia dos direitos e a inclusão das pessoas idosas, independente de raça, gênero, etnia, credo e orientação sexual, especialmente em Instituições de Longa Permanência - ILPI.
	1.2 – Campanhas de Conscientização: <u>Objetivo Geral:</u> Realizar campanhas de conscientização, de valorização e de respeito à pessoa idosa visando promover mudança de cultura sobre o envelhecimento e suas múltiplas dimensões, especialmente ações que visem o combate ao etarismo e recolocação profissional do pessoa idosa.
EIXO II Enfrentamento da Violência contra a pessoa idosa	<u>Objetivo geral:</u> Desenvolver ações integradas de prevenção, acompanhamento e atendimento à pessoa idosa vítima de violência (Física, negligência, financeira, abuso sexual, abandono...)

EIXO III Educação em Saúde e Qualidade de Vida	<u>Objetivo geral:</u> Propor ações de caráter educativo teórico e prático a fim de proporcionar a pessoa idosa conhecimentos e ferramentas para que possam identificar e implementar condutas preventivas inerentes aos fatores de riscos que desencadeiam agravos à saúde e qualidade de vida
---	--

6.1. Dos Recursos Humanos:

A Organização da Sociedade Civil deverá ter experiência comprovada em projetos, com atuação e experiência mínima de 3 (três) anos nas áreas relacionadas neste Plano de Trabalho. Para o suporte técnico, operacional e administrativo a Organização da Sociedade Civil proponente deverá disponibilizar uma equipe composta por funcionários contratados, conforme legislação trabalhista e/ou legislação sobre o serviço voluntário vigente (Lei nº 9608, de 18 de Fevereiro de 1998), indicados no momento da inscrição do projeto.

Os recursos humanos deverão ser selecionados de acordo com os perfis de conhecimento e experiência, necessário ao desempenho das funções específicas a que se destinam.

6.2. Das Obrigações Administrativas:

A Organização da Sociedade Civil deverá:

6.2.1. Garantir o cumprimento das finalidades do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Trabalho;

6.2.2. Apresentar Relatório de Gestão, no formato impresso e em mídia digital, contendo indicadores de desempenho e das metas alcançadas;

6.2.3. Garantir a exposição da marca da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV / CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO em todas as peças de divulgação impressas, mídias eletrônicas, redes sociais e materiais promocionais, observando as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV / CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI-RIO;

6.2.4. Garantir o cumprimento das condições e obrigações dispostas no Termo de Fomento;

6.2.5. A prestação de contas deverá ser realizada por parcela liberada, segundo legislação vigente e condições dispostas do Termo de Fomento;

6.2.6. Garantir o sigilo de todas as informações de cunho pessoal dos atendidos pelo projeto;

6.2.7. O gerenciamento da qualidade, priorizando os objetivos a serem alcançados, o tempo e o uso dos recursos, respeitando os padrões relevantes para o cumprimento das metas e da qualidade do Plano de Trabalho.

6.2.8. Caberá ao proponente selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução do presente Plano de Trabalho, observando a legislação vigente;

6.2.9. Manter atualizado o cronograma de atividades do projeto, compartilhando com a SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV / CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO, permitindo o acompanhamento e monitoramento das atividades;

6.2.10. Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV / CONSELHO MUNICIPAL DE

DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO, qualquer identificação de violação de direitos;

6.2.11. Respeitar a orientação religiosa, sexual e ou de gênero em todas as atividades do projeto;

6.2.12. Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

6.2.13. Manter os arquivos de acompanhamento e de avaliação das atividades preservados;

6.2.14. Observar as cotas mínimas para pessoa de cor negra e para as mulheres (Decreto Municipal nº 21083/02).

6.3. Da Infraestrutura:

Os proponentes devem oferecer infraestrutura compatível com a proposta apresentada, observando as normas de segurança sanitária e de instalações prediais, condições que deverão ser comprovadas no ato de inscrição da proposta, por fotos, cartas de capacidade técnica e operacional e/ou cartas de anuência.

6.3.1. Materiais e Serviços Diversos - Custeio

A Organização da Sociedade Civil deverá garantir os materiais de consumo e permanente, tal como, os serviços necessários (pedagógico, administrativo, transporte, conectividade, dentre outros), de maneira qualitativa e quantitativa, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta de prestação do serviço.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A comprovação da execução deverá ser realizada através da entrada do Relatório de Gestão, no formato impresso e em mídia digital, contendo indicadores de desempenho e das metas alcançadas.

7.1. Supervisão e Monitoramento:

Será nomeada por Resolução da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV uma comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e uma Comissão Gestora da parceria. Os resultados atingidos com a execução do contrato serão analisados pela CMA a partir de Relatórios de gestão, que deverão ser submetidos pela entidade contratada mensalmente. A avaliação se restringirá aos resultados obtidos na execução do Termo de Fomento, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades. A CMA deverá em tempo, deliberar sobre o formato do relatório a ser apresentado.

No caso de não atendimento das metas pactuadas ou a verificação de qualquer desconformidade na execução do Termo de Fomento, a CMA deverá encaminhar relatório, endereçado a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, para as providências cabíveis, com pena de não renovação do termo e com a requisição da apresentação da prestação de contas financeira, podendo ao final, garantido o contraditório e a ampla defesa, reprovar as contas e determinar a devolução dos valores ao erário. A CMA deverá elaborar o relatório, em três vias, onde uma cópia deverá ser enviada ao proponente e ao COMDEPI RIO.

7.2. Da elaboração e da abrangência da Prestação de Contas:

7.2.1. A prestação de contas deverá refletir a restrita conformidade com o edital de chamamento público, a planilha de custo, o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento celebrado com a organização da sociedade civil, cuja

modalidade de comprovação dos serviços efetivamente prestados será por meio de Relatório de Gestão;

7.2.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor ou a comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, relativamente às ações executadas pelas entidades prestadoras de serviços, até o período de que trata a prestação de contas;

7.2.3. A prestação de contas das despesas realizadas será apresentada com periodicidade e data estabelecida no Termo de Fomento, sendo a última entregue até 90 dias (noventa) após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria;

7.2.4. Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceira, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses;

7.2.5. Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica.

8. PRAZO

O prazo da vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada pela PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PCRJ / SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E

QUALIDADE DE VIDA – SEMESQV / CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI RIO.

O cronograma do presente processo de seleção respeitará os prazos estabelecidos no Decreto nº 42.696 de 26/12/2016 e no regulamento da seleção dos projetos, considerando os períodos de inscrição, triagem, habilitação, recurso, análise das propostas e publicações dos resultados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9. CUSTOS

O recurso orçamentário destinado às ações de seleção e apoio financeiro é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Linhas de Financiamento	Máximo de projetos selecionados	Valor máximo por projetos	Valor máximo por "Linha de Financiamento"
Eixo I	3	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
Eixo II	2	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
Eixo III	2	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL			R\$ 2.100.000,00

Os recursos necessários à execução do projeto selecionado correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO: 2802 08241 0655 2000

NATUREZA DA DESPESA: 3350 39

FONTES: 1.759.305 e 2.759.305

VALOR TOTAL: R\$ 2.100.000,00

9.1. Custos Indiretos:

Como estabelecidos no Art.33 do Decreto nº 42696/2016, que consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, as propostas poderão incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que tais custos sejam individualizadamente discriminados e decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

- Fique demonstrada, na proposta, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
- Os custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outra fonte ou instrumento de parceria. Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto a proposta selecionada.

Para a realização dos serviços descritos no presente plano de trabalho são necessários despende recursos direcionados a despesas que suportem as atividades. Custos indiretos são deliberados pela Organização da Sociedade Civil e não acarretam aumento no custo total referencial dos serviços.

9.2. Liberação dos Recursos:

A liberação dos recursos se dará em três parcelas, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Para a celebração do termo de fomento a organização da sociedade civil elaborará e apresentará o cronograma de desembolso para a liberação de recursos.

10. QUALIFICAÇÃO

A execução do projeto será realizada por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de natureza cultural, social ou educacional, sediada e/ou com filial no município do Rio de Janeiro, devidamente regularizada no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI RIO, selecionada e contratada por métodos competitivos.

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) Qualificação dos profissionais de gestão administrativa e técnicos envolvidos

11. SUPERVISÃO

Nos termos do Decreto Nº 42.696/2016, que “consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal”, as Comissões Gestora e as de Monitoramento e Avaliação devem ser compostas por Servidores Públicos lotados no órgão da Administração Municipal responsável pela assinatura do Termo de Fomento (Parágrafo 1º do Art. 40). Portanto, serão formadas Comissão de Monitoramento e avaliação e Comissão Gestora, composta por servidores públicos lotados na SEMESQV, designados através de ato do titular da Secretaria publicado em Diário Oficial do Município, que farão a supervisão, elaboração de relatórios mensais dos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil, dentre outras ações.

Contudo, compete ao CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI RIO a responsabilidade pela supervisão da execução das atividades das Organizações da Sociedade Civil inscritas. Assim, o COMDEPI RIO realizará o acompanhamento do Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil, agregando o trabalho a ser realizado pela Comissão Gestora e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMESQV.

Portanto, qualquer alteração a ser realizada no Plano de Trabalho durante a sua execução, somente poderá ser executada após solicitação de mudança e da autorização à SEMESQV, contudo, o dirigente da Organização

da Sociedade Civil deverá também reportar ao CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI RIO, quanto a mudanças estratégicas ou operacionais.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988.

_____. **Lei nº 8842 de 4 de Janeiro de 1994.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

_____. **Estatuto do idoso:** lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. **Lei Municipal nº 5208/2010.** Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e a Comenda Piquet Carneiro e dá outras providências.

_____. **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

_____. **Decreto Rio nº 42696 de 26 de dezembro de 2016.** Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

ANEXO 1 DO PLANO DE TRABALHO

EIXO I – GARANTIA DE DIREITOS

1.1. AÇÕES EM PROL DA PESSOA IDOSA

Objetivo Geral: Suscitar ações que visem à promoção, o bem-estar, a garantia dos direitos e a inclusão das pessoas idosas, independente de raça, gênero, etnia, credo e orientação social.

Objetivos específicos:

- Promover a inclusão e a promoção social das pessoas idosas;
- Propiciar o desenvolvimento da memória cultural e potencialidades, através de oficinas diversas, palestras e outras atividades lúdicas;
- Propiciar o bem-estar físico e mental através de atividades diversas;
- Promover a socialização, o lazer, a manutenção da autonomia e a promoção de saúde;
- Viabilizar ações e serviços que promovam a garantia dos direitos da pessoa idosa, através de serviço de atendimento ao idoso, especialmente a promoção do acolhimento digno em ILPI's.

1.2. CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

Objetivo Geral: Realizar campanhas de conscientização, de valorização e de respeito à pessoa idosa visando promover mudança de cultura sobre o envelhecimento e suas múltiplas dimensões.

Objetivos específicos:

- Combater os estereótipos, os rótulos e os preconceitos relacionados a discriminação por idade;
- Divulgar os direitos preconizados no Estatuto do Idoso;
- Incentivar e promover o respeito e a solidariedade entre as gerações.
- Desenvolver ações que visem o combate ao etarismo e recolocação profissional do pessoa idosa.

EIXO II – ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Objetivo Geral: Desenvolver ações integradas de prevenção, acompanhamento e atendimento à pessoa idosa, vítima de violência (Física, negligência, financeira, abuso sexual, abandono...)

Objetivos específicos:

- Fortalecer e/ou promover ações de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa;
- Debater sobre maus tratos a pessoa idosa, com vistas à socialização;
- Contribuir na melhoria das relações humanas entre cuidador/idoso/família e comunidade.

EIXO III – EDUCAÇÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo geral: Propor ações de caráter educativo teórico e prático a fim de proporcionar a pessoa idosa conhecimento e ferramentas para que possa identificar e implementar condutas preventivas inerentes aos fatores de riscos que desencadeiam agravos à saúde e a qualidade de vida.

Objetivos específicos:

- Propiciar conhecimentos sobre o autocuidado físico, emocional, social e intelectual, fundamentais para a promoção da saúde, autonomia e para o envelhecimento saudável;
 - Promover capacitação sobre questões relacionadas ao envelhecimento, de acordo com os tipos e grau de dependência;
 - Fomentar atividades e ações que promovam o convívio e o desenvolvimento de atividades visando a troca de experiências, o exercício da escuta e da fala e de reconhecimento de potencialidades;
 - Contribuir na prevenção e situações que levem ao confinamento, isolamento e exclusão social;
 - Atuar no fortalecimento dos laços familiares e/ou afetivos;
- Abordar as políticas sociais, de atendimento à pessoa idosa, e a sua inserção.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Instrumento n.º _____ 2025 do Livro SEMESQV – N.º _____ Fls. _____

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA,
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, Felipe Michel, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portadora da carteira de identidade n.º _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, após regular Chamamento Público CP/SEMESQV N.º 01/2025, conforme decidido no processo administrativo N.º QVE-PRO-2025/00458 com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do senhor Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, 17/10/2024, às fls. 42 assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 19/2024, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração/ Fomento estabelecer parceria com a sociedade civil, para apoio financeiro para projetos inovadores a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, nas áreas temáticas de **I. Garantia de Direitos:** **i.** Ações em prol da Pessoa Idosa; **ii.** Campanhas de Conscientização; **II. Enfrentamento da Violência contra a Pessoa idosa;** **III. Educação em Saúde e Qualidade de Vida**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

I - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

II - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

III - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

IV - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

V - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

VI - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

VII - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item I desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

VIII - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

IX - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Autorizar o desconto em faturas referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente não recolhidas, caso a parceria possua mão de obra preponderante (ANEXO II-C).

XI - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

XII - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

XIII - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

XV - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

XVI - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

XVII - Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

XVIII - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

XIX - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 10.741/2003;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

I - Através da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

II - Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

III - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

IV - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

VI - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII - Realizar despesas com:

a - multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c - pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;

d - obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFIC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a -** ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- b -** redução do valor global, sem limitação de montante;
- c -** prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- d -** alteração da destinação dos bens remanescentes;ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a -** utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- b -** remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

I - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

II - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e correrá a conta do PT 2802 08241 0655 2000, FR 1.759.305 e/ou FR 2.759.305 , ND 3350 39 e será pago em 03 (três) parcelas quadrimestrais nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2025/....., em/...../2025, no valor de R\$ _____ (_____).

1ª PARCELA	
2ª PARCELA	
3ª PARCELA	
TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas quadrimestrais, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias da publicação do extrato deste Termo de Fomento, e as demais ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, e dos documentos constantes da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão

movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da Organização da Sociedade Civil cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante obrigatória aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO), em cumprimento ao Decreto Rio nº 50027, de 16 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º XXX/XXXX, entre a (nome da Organização da Sociedade Civil) e a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida” - Objeto: “para apoio financeiro para projetos inovadores a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, nas áreas

temáticas de **I. Garantia de Direitos:** **i.** Ações em prol da Pessoa Idosa; **ii.** Campanhas de Conscientização; **II. Enfrentamento da Violência contra a Pessoa idosa;** **III. Educação em Saúde e Qualidade de Vida,** nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho (Anexo I)".

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e

perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização

judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FELIPE MICHEL

Secretário Municipal

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

Testemunhas:

.....

Nome:

Identidade n.º:

.....

Nome:

Identidade n.º:

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FELIPE MICHEL

Secretário Municipal

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FELIPE MICHEL

Secretário Municipal

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

ANEXO II - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46785 /2019

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ nº

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF nº

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

DE REPRESENTANTE DA OSC

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no
Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que
participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto
Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ nº

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no
Chamamento Público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais
instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue
relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

*(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data
inicial, final, valor mensal e total, número do processo).*

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no
Chamamento Público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação
para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não
possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos
1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze)
meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ nº

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF nº

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA** que não empregam menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins de participação no
chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de
impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ nº

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF nº

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público – CP/SEMESQV N° 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins de participação no
chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoas de
cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02).**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ nº

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF nº

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – Edital n.º 01/2025

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)

C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (i) (0 a 30 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 10 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)

Em caso de empate entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

1. Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no **fator capacidade operacional (C)**;
2. Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no **fator experiência (E)**;
3. Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no fator preço;
4. Projetos que tiverem alcançado maior pontuação no **fator grau de adequação (A)**;
5. Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
6. Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano da região – IDH;
7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

ANEXO XII

AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM / VOZ

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, Representante Legal da Organização da
Sociedade _____ Civil denominada
_____, inscrita no
CNPJ nº _____, selecionada no Edital do Chamamento
Público – CP/SEMESQV Nº 01/2025, autorizo a PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Afonso Cavalcanti, 455, 13º andar,
Cidade Nova, através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública a
utilizar a minha imagem / voz, para fins exclusivos da transmissão e posterior
disponibilização do processo seletivo, conforme determinado na Resolução
SEGOVI nº 57, de 21 de maio de 2021, que regulamenta o art. 2º do Decreto Rio
nº 48.351 de 1 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(SUBSTITUIR PELO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ n.º

(SUBSTITUIR PELO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(SUBSTITUIR PELO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º

ANEXO XIII

MODELOS

I – IDENTIFICAÇÃO (deverá ser afixada em cada envelope)

1.1. Documentação de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CHAMAMENTO PÚBLICO – CP/SEMESQV Nº 01/2025 ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Nome da Entidade:
CNPJ:
Linha de Ação (de acordo com o art. 3º da Deliberação COMDEPI Rio Nº 412/2025):
Local onde o Projeto será executado:

1.2. Projeto Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CHAMAMENTO PÚBLICO – CPSEMESQV Nº 01/2025 ENVELOPE “B” – PROJETO TÉCNICO
Nome da Entidade:
CNPJ:
Linha de Ação (de acordo com o art. 3º da Deliberação COMDEPI Rio Nº 412/2025):
Local onde o Projeto será executado:

ANEXO XIV

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO) ENVELOPE “ B ”

Manual de Parcerias Voluntárias – Procuradoria Geral do Município

(https://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9327330/4231124/ManualdeParceriasVoluntarias08_03_2019.pdf)

1. LINHA DE AÇÃO	Informar em que linha de ação o projeto se insere
2. APRESENTAÇÃO	Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez.
3. CONTEXTO	- <i>diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;</i> - <i>descrição do ambiente no qual o trabalho será executado;</i> - <i>quadro geral da situação existente;</i> - <i>local onde será realizado;</i> - <i>para quem serão destinados os trabalhos;</i> - <i>outras informações que poderão afetar as condições do trabalho.</i>
4. JUSTIFICATIVA	- <i>razão pela qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento.</i> Oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.
5. OBJETIVOS	- <i>o que deverá ser obtido com a execução do serviço ou projeto;</i> - <i>efeito esperado do trabalho;</i> - <i>forma genérica de como se processará o trabalho;</i> - <i>descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas.</i>
5.1. GERAL	Formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual a transformação social que se deseja realizar? O que se quer mudar na realidade do público alvo?
5.2. ESPECÍFICOS	Detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto.

6. PÚBLICO ALVO / META DE ATENDIMENTO	- <i>público meta a que se destinará o trabalho;</i> Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto, referindo-se a indivíduos, grupos ou coletividades, informando o nº de pessoas e o de famílias, quando for o caso. Devem ser explicitadas de forma quantitativa considerando um espaço temporal e representando a quantificação dos objetivos específicos
7. ABRANGÊNCIA	- <i>âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado;</i> - <i>uso que será dado ao produto resultante (Item 5);</i> - <i>serviços e/ou equipamentos da Administração Municipal ou de terceiros que serão incluídos na contratação;</i> - <i>nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho.</i> Apresentar a(s) área(s) em que o projeto irá se desenvolver.
8. PRODUTO	- <i>que se espera obter com a forma final da parceria ou em cada etapa;</i> - <i>especificação do produto esperado;</i> - <i>detalhamento do grau de profundidade com que deverá ser apresentado o produto.</i>
9. METODOLOGIA / ATIVIDADES	- <i>definição das atividades a serem desempenhadas pela organização da sociedade civil, de maneira que ela possa dimensionar o seu trabalho;</i> - <i>especificação das áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados;</i> - <i>local onde será cumprida a atividade;</i> - <i>duração das atividades, frequência e horários a que estará sujeito o contratado;</i> - <i>forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado.</i> Devem ser explicitados o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a ser empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da equipe
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO / BENEFÍCIOS ESPERADOS	- <i>estabelecer a forma como deverão ser apresentados os produtos;</i> - <i>definir a forma em que serão apresentados os relatórios das atividades;</i> - <i>definir o meio em que serão apresentados (escrito, gravado em mídia digital, vídeo etc.);</i> - <i>definir a forma de apresentação de cada meio;</i> - <i>definir que os produtos serão apresentados em</i>

	<i>versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra;</i> - <i>definir a forma de teste e/ou avaliação do produto quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários.</i> Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto
11. PRAZO	- <i>definir os prazos de recebimento dos produtos finais e parciais ou de ter a atividade concluída e cumprimento das metas;</i> - <i>determinar o número de horas ou dias estimados para a atividade;</i> - <i>definir o tempo necessário para a análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade;</i> - <i>definir os prazos para entrega dos relatórios;</i> - <i>definir cronograma de atividades e/ou entrega dos produtos;</i> Informar detalhadamente todas as atividades previstas no projeto (ex.: acompanhamento, avaliações, supervisões, reuniões, relatórios, atividades culturais, aulas etc.), informando a periodicidade (ex.: 3 vezes por semana) e duração de cada atividade (ex.: 1 mês; 1 ano)
12. CUSTOS	- <i>definir o custo estimado dos serviços a serem contratados, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;</i> - <i>estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;</i> - <i>valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;</i> - <i>modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com a legislação de regência e o</i>

	<i>período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;</i> - <i>prazos de análise da prestação de contas pela administração municipal;</i> - <i>especificar a forma de contratação (contratante, recursos etc.);</i> - <i>especificar a forma de pagamento, de preferência em função da entrega dos produtos, com o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração municipal;</i> - <i>estimar o número de homens-hora, se pertinente;</i>
12.1. ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO	Especificar os gastos necessários para realização do projeto, relacionando-os por tipo de despesa com pessoal (valor/hora), material, custos operacionais, equipamentos etc., informando valores unitários e total. Para cada tipo de despesa citar a unidade de medida (ex.: caixa: cx., jogo: jg, metro: m e assim por diante). O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto.
12.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO	Deve apresentar a previsão de todos os pagamentos a serem desembolsados pela PCRJ/SEMESQV, o número e a quantidade de parcelas, data da liberação da parcela, valor e o percentual correspondente ao total.
13. QUALIFICAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA	- <i>especificar a qualificação mínima para execução dos serviços (formação profissional, mestrado, doutorado etc.) e experiência mínima na área específica dos serviços a executar;</i> - <i>definir a necessidade de conhecimentos específicos voltados para o serviço a ser prestado.</i> Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Deve mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional.
14. SUPERVISÃO / AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	- <i>definir a(s) pessoa(s) responsável(eis) pelo acompanhamento das atividades da parceria</i> - <i>gestor ou comissão gestora da parceria;</i> - <i>definir a quem o representante da organização da sociedade civil deverá se reportar para tirar dúvidas quanto a mudanças estratégicas ou operacionais;</i>

	- <i>definir a comissão de monitoramento e avaliação;</i> - <i>definir, quando for o caso, os responsáveis por outros tipos de acompanhamento, verificação ou fiscalização.</i> Demonstrar, a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado, citando os meios de verificação. Ex.: Indicador: nº de participantes de uma determinada oficina Ex.: Meios de verificação: lista de presença, fotos, certificados etc. Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quem irá avaliar, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (modo de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).
15. ELEMENTOS DISPONÍVEIS	- <i>Indicar os documentos, as informações, estudos realizados, trabalhos já executados internamente e demais elementos que de algum modo facilitem a execução do trabalho;</i> - <i>indicar os servidores do órgão ou entidade municipal que darão apoio ao desenvolvimento dos serviços, se for o caso.</i>

ANEXO XV

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATIVIDADES / ATOS		DATA/PERÍODO
Assembleia Ordinária do COMDEPI-RIO		14/08/2025
Publicação da Deliberação do COMDEPI-RIO no Diário Oficial do Município e afixado na sede do COMDEPI-RIO		15/08/2025
Publicação do Edital do Chamamento Público no Diário Oficial do Município e afixado na sede do COMDEPI-RIO		22/08/2025
Publicação das Comissões de Seleção		22/08/2025
Capacitação das entidades registradas no COMDEPI-RIO (Virtual)		28/08/2025 e 29/08/2025 (Horário a definir)
Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo COMDEPI-RIO.		18/09/2025 e 19/09/2025 (10h às 17h)
Abertura dos envelopes relativos à documentação.	Sessão Pública de Abertura e Conferência da Documentação (Envelope "A")	22/09/2025 (10h às 14h)
	Publicação Deferimento / Indeferimento documental	23/09/2025
	Prazo Recursal	23/09/2025 à 25/09/2025 até às 12 horas
	Avaliação do Recurso	25/09/2025 à partir das 13 horas
	Publicação Deferimento / Indeferimento do Recurso	26/09/2025

Habilitação técnica e avaliação dos projetos.	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes "B" (Projetos)	29/09/2025 e 30/09/2025
	Publicação Deferimento / Indeferimento Projeto	01/10/2025
	Prazo Recursal	01/10/2025 à 03/10/2025 até às 12 horas
	Avaliação do Recurso	03/10/2025 à partir das 13 horas
	Publicação Deferimento / Indeferimento do Recurso	06/10/2025
Publicação do Resultado Final		06/10/2025